PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 22 / 01 / 2025
Luis Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria a Retribuição pelo Acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa – RAAL, na forma que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Extraordinária do dia 21 de janeiro de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Retribuição pelo Acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa – RAAL, que será concedida aos parlamentares desta Casa Legislativa que fizerem parte, como membro da Mesa Diretora na condição de 1° e 2° Vice-Presidente ou de 1° e 2° Secretários; ou membros titulares das Comissões Permanentes ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em decorrência do acúmulo de acervo de atividade legislativa, as quais importam em sobrecarga de trabalho.

Art. 2º A RAAL será paga, independente de solicitação, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio mensal do Vereador.

Parágrafo único. A participação mais de uma órgão colegiado não autoriza o pagamento de mais de uma RAAL.

Art. 3º A RAAL, para o efeito desta Resolução possuí natureza jurídica indenizatória.

Art. 4º O pagamento da RAAL, deverá ser implementado a partir do mês fevereiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 21 de janeiro de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE